PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 85/2020

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 10 / 12 / 2020
N.º 8913 Pág. B10
_____ Caderno:

LEI 3.496, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores municipais o percentual inerente à revisão geral anual dos valores retroativos à data-base dos meses de maio a dezembro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal c/c art. 40, parágrafo único da Lei Municipal n° 1.269/2005, autorizado a conceder aos servidores públicos municipais o percentual de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), de acordo com o índice oficial de inflação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de jan/2017 a dez/2017, inerente à revisão geral anual dos valores retroativos à data-base dos meses de maio a dezembro de 2018.

Parágrafo Único O percentual mencionado no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos, cujas categorias foram beneficiadas com o reajuste do piso nacional inerente a sua classe e aqueles que foram beneficiados com o reajuste do salário mínimo nacional no exercício de 2018.

Art. 2° O valor acumulado será pago em parcela única no mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (8/12/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal